



Governo do Estado de São Paulo
HCFMB - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu
Superintendência HCFMB

PORTARIA SHCFMB N° 31/2024

Dispõe sobre a delegação de alçadas competências de limites de valores e instâncias das autoridades competentes, para a prática dos atos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e normas correlatas, para as contratações públicas no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB e, mantém em vigor a Portaria SHCFMB n.º 046, de 23 de março de 2023, para os casos específicos e originários com legislação antiga até o termo final.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 11, INCISO V, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 1.124, DE 1º DE JULHO DE 2010 E ARTIGO 14, INCISO I, LETRA “L” E INCISO III, LETRA “D”, DO REGULAMENTO DESTA AUTARQUIA, APROVADO PELO DECRETO ESTADUAL N.º 56.699, DE 31 DE JANEIRO DE 2011, E CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO ESTADUAL N.º 68.220, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, NO DECRETO ESTADUAL N.º 68.304, DE 9 DE JANEIRO DE 2024 E COMUNICADO SGGD N.º 01/2024, DA SECRETARIA ESTADUAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE;

CONSIDERANDO A ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA ESTADUAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL QUE RECOMENDA A FORMALIZAÇÃO DAS ALÇADAS DE COMPETÊNCIAS DE LIMITES DE VALORES E INSTÂNCIAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES, PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E NORMAS CORRELATAS, PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB**;

RESOLVE:

ART. 1º - FICA DELEGADA A KAREN ALINE BATISTA DA SILVA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, A ALÇADA DE COMPETÊNCIA DE LIMITES DE VALORES NA ORDEM DE ATÉ R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS) PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB, BEM COMO PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E ATOS CORRELATOS.

ART. 2º - FICA AUTORIZADO A JOÃO HENRIQUE CASTRO, CHEFE DE GABINETE, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO, A SUBSTITUIR KAREN ALINE BATISTA DA SILVA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA DE ATENDIMENTO, EM SEUS IMPEDIMENTOS LEGAIS, NA FUNÇÃO, ALÇADA DE COMPETÊNCIA E PRÁTICAS DOS ATOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 1º DESTA NORMA.

ART. 3º - OBSERVADA A ALÇADA DE COMPETÊNCIA DE LIMITES NOS TERMOS DO ARTIGO 1º DESTA NORMA, FICAM AUTORIZADOS A PRÁTICAS DOS ATOS SEGUINTE:

- I – AUTORIZAR A LICITAÇÃO OU A CONTRATAÇÃO DIRETA;
- II – DESIGNAR AGENTES PÚBLICOS PARA EQUIPE DE APOIO, GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E DEMAIS ATORES NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021;

III – ADJUDICAR E HOMOLOGAR AS CONTRATAÇÕES;

IV – DECIDIR RECURSOS HIERÁRQUICOS COM RELAÇÃO À DECISÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

V – ANULAR OU REVOGAR A CONTRATAÇÃO;

ART. 4º - A ALÇADA DE COMPETÊNCIA DE LIMITES ESTABELECIDADA NOS ARTIGOS ANTERIORES PODERÁ SER AVOCADA PELO SUPERINTENDENTE A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE;

ART. 5º - A PORTARIA SHCFMB N.º 046, DE 23 DE MARÇO DE 2023, CONTINUARÁ VÁLIDA E COEXISTENTE PARA OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM TRÂMITE E ORIGINADOS À ÉPOCA DA VIGÊNCIA DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1991, DA LEI FEDERAL N.º 10.520/2002, DO DECRETO ESTADUAL N.º 49.722/2005, DA RESOLUÇÃO ESTADUAL N.º CC-27/2006, NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006, DA LEI ESTADUAL N.º 6.544/1989, DO DECRETO ESTADUAL 47.297/2002, DO DECRETO ESTADUAL N.º 47.945/2003, EXCETO QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES PENAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993. APÓS O TERMO FINAL, AS NORMAS ANTIGAS SERÃO REVOGADAS.

ART. 6º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

JOSE CARLOS SOUZA TRINDADE FILHO

SUPERINTENDENTE

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA
DE BOTUCATU**



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Souza Trindade Filho, Superintendente**, em 01/02/2024, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018346040** e o código CRC **49AF9C13**.

